



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1 - PE

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 2020, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **01 de JULHO de 2021**, através do endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos referentes a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1 - PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Órgão interessado	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Critério de julgamento:	Menor Preço por LOTE
Modo de disputa	Aberto
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 18 de junho de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília) Término: 01 de julho de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 01 de julho de 2021 às 09h01min (Horário de Brasília)
Local da disputa:	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA Via site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Sessão de disputa de lances	Início: 01 de julho de 2021 às 09h05min (Horário de Brasília)
Editais disponíveis	Site do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes Site do Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários do município de Guaiúba/Ce, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Guaiúba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do **BBMNET - Licitações Públicas**, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente procedimento de licitação terá o seguinte trâmite em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento dos licitantes junto;

2.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

2.1.3. Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4. Lances;

2.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

2.1.6. Declaração do(s) vencedor(es)

2.1.7. Recursos;

2.1.8. Adjudicação.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Guaiúba/Ce, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com Credenciamento regular junto a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 2020.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.8. que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaiúba;
 - 4.2.9. que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 4.2.10. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
 - 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 4.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 4.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- 4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca;
- 5.3.4. Fabricante;
- 5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I do edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado



- a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.12, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Na hipótese dos itens 6.16 e 6.17, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.22. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.25.1. produzidos no País;
- 6.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.26.1.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.26, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 027, de 06 de abril de 2020.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Guaiúba.

8.2. – Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.3 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26, §1º da Lei 10.024/2019) por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png”, ou “jpg”, observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br/licitacoes. v

8.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

8.7. Qualificação Técnica:

- 8.7.1. Prova de inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.
- 8.7.2. Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida do assinante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.
- 8.7.3. Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.4. Autorização para condução coletiva de escolares, emitida pelo DETRAN - CE, de acordo com a Lei nº 9.503/97;

8.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.11 do edital.
- 8.10. Da menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, para outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo



prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

10. DOS RECURSOS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico do www.bbmnetlicitacoes.com.br, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Guaiúba;

10.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, dentro do prazo editalício;

10.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- O pedido, com suas especificações;



- 10.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
- 10.4- A resposta do Município de Guaiúba-Ce será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Guaiúba/CE, conforme disposto em Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 10.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Guaiúba-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 10.9- **RECURSOS:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.10- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 10.13- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.15- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



12. DO CONTRATO:

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município de Guaiúba/CE, através do(a) **Secretaria de Educação e Desporto**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do contrato a ser celebrado.
- 12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiúba/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 12.2.2- Se o licitante vencedor não assinar o contrato é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 12.3. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guaiúba/CE para determinado item.
- 12.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.6. O prazo de vigência da contratação será por 10 (dez) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 12.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- 13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
- 13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 13.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Guaiúba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra/serviços, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4- razões de interesse público; e
- 14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaiúba/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guaiúba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba – CE.

15.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3376.1016 das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 15h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, situada na Rua. Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba-Ce, CEP 61.890-000.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 15h00min, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.


15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



15.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Guaiúba: www.Guaiúba.ce.gov.br, no site do TCE/CE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Guaiúba-CE, 17 de junho de 2021.


Diego Luis Leandro Silva
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Guaiúba



ANEXO I
Projeto Básico/Termo de Referência

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DESPORTO.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é de fundamental importância para o funcionamento geral do sistema público municipal e estadual de ensino, de forma a atendermos toda a demanda da rede de ensino do município de Guaiúba.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do município de Guaiúba, conforme as seguintes especificações:

- a) Prestação de serviços com veículos automotores tipo ônibus, conforme rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- b) Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de possuírem todos os comprovantes atualizados de utilização por parte do DETRAN-CE;
- c) Os veículos rodoviários destinados às rotas intermunicipais, deverão estar em perfeito estado de conservação e utilização, tendo no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- d) Os veículos urbanos destinados às rotas internas, deverão estar em perfeito estado de conservação e utilização, tendo no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;
- e) Nos veículos serão instaladas catracas de controle de acesso por cartão magnético, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- f) Nos veículos constará identificação na parte externa indicando que está a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como a faixa horizontal indicativa "ESCOLAR", conforme Lei 9.503/97-Código Trânsito Brasileiro;
- g) Os condutores dos veículos devem satisfazer os seguintes requisitos:
 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D;
 - Idade superior a 21 anos;
 - Possuir Curso para Conductor de Transporte Escolar;
 - Não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- h) A contratada deverá ser conhecedora do percurso determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, é necessário que o motorista esteja fardado e sempre portar os documentos necessários de identificação pessoal pela a empresa a qual exerce sua função laboral;
- i) A contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;
- j) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, a velocidade do veículo deverá obedecer à velocidade máxima indicada;
- k) A Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverá reconhecer apenas os dias úteis de serviços prestados através de planilhas informadas pela contratada as quais deverão ser analisadas, aprovadas e encaminhadas para pagamento pela contratante;
- l) O valor do serviço inclui motorista, reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



- combustível, impostos, encargos, trabalhistas e previdenciários, seguro obrigatório, licenciamento, infrações e multas, seguro em favor de terceiros, tudo de responsabilidade da contratada;
- m) Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria de Educação e Desporto, não serão levados em consideração para efeito de pagamento;
- n) No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação:
- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço de cada motorista;
 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior de cada motorista;
 - Curso para Conductor de Transporte Escolar de cada motorista;
 - Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos. Será permitida a subcontratação de 50% (cinquenta por cento) do contrato.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela unidade gestora, e serão executados pelo período de 10 (dez) meses.

5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

5.2. Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida do assinante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

5.3. Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Autorização para condução coletiva de escolares, emitida pelo DETRAN - CE, de acordo com a Lei nº 9.503/97;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 26 de 20 de dezembro de 2001.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federais (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Guaiúba/CE, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas: DOTAÇÕES:

PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

12 361 0022 2.021 – FONTES: 1111000000; 1113000000; 1120000000; 1123000000

PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

12 362 0023 2.022 – FONTES: 1111000000; 1125000000

APOIO LOGÍSTICO UNIVERSITÁRIO

12 364 0611 2.089 – FONTES: 1001000000

9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. O valor mensal estimado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo um global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX).

10. LOTES DO OBJETO:

LOTE 01

TRANSPORTE DE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA 1 – Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: BRAGA /GUAÍUBA (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	12,8	281,6	2816			

Saída: 06h00min – Rio Novo (Braga) – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly)

Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) – Rio Novo (Braga)

ROTA 2 - Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: BRAGA/GUAÍUBA (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	12,8	281,6	2816			

Saída: 12h40min – Rio Novo (Braga) – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly)

Retorno: 17h00min – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) – Rio Novo (Braga)

ROTA 3 – Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros.

TRECHO: PEDRA D'AGUA/BAÚ (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	50	1.110	11100			

Saída: 06h00min – Pedra D'Agua (Assentamento) – Pannonca - Telhoça - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Baú



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



(Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes). **Retorno:** 11h10min – Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes). - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Telhoça - Parronca- Pedra D'Água (Assentamento).

ROTA 4 – Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros.

TRECHO: PEDRA D'ÁGUA/BAÚ (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	50	1.110	11100			

Saída: 12h10min – Pedra D'Água (Assentamento) – Parronca- Telhoça - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes).

Retorno: 17h00min – Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes). - Centro de Educação e esporte Infantil Jonas Accioly – Telhoça - Parronca- Pedra D'Água (Assentamento).

ROTA 5 – Kombi 08 (oito) passageiros.

TRECHO: RIACHO VERDE/BAÚ (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	44	968	9680			

Saída: 06h00min – Riacho Verde – Assentamento Baú - Cachoeira – Mergulhão - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira).

Retorno: 11h10min – Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Mergulhão – Cachoeira – Assentamento Baú – Riacho Verde.

ROTA 6 – Kombi 08 (oito) passageiros.

TRECHO: RIACHO VERDE/BAÚ (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	44	968	9680			

Saída: 12h10min – Riacho Verde – Assentamento Baú - Cachoeira – Mergulhão - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira).

Retorno: 17h00min – Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação e Desporto Infantil Jonas Accioly – Mergulhão – Cachoeira – Assentamento Baú – Riacho Verde.

ROTA 7 – Kombi 08(oito) passageiros.

TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	8	176	1760			

Saída: 06h00min – Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Retorno: 11h10min – São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca.

ROTA 8 – Kombi 08(oito) passageiros.

TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	8	176	1760			

Saída: 12h40min – Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho).
Retorno: 17h00min – São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca

ROTA 9 – Kombi 08(oito) passageiros.

TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO (NOITE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	8	176	1760			

Saída: 18h20min – Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho).
Retorno: 21h30min – São Jeronimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) – Terra Seca.

LOTE 02 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA 1 – Van 16 (dezesseis) passageiro.

TRECHO: CHAPARRAL /DOURADO (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	9,6	211,2	2112			

Saída: 06h00min – Chaparral – Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).
Retorno: 11h10min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Queimadas - Chaparral.

ROTA 2 – Van 16 (dezesseis) passageiro.

TRECHO: CHAPARRAL /DOURADO (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	9,6	211,2	2112			

Saída: 12h30min – Chaparral – Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).
Retorno: 17h00min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Queimadas - Chaparral.

ROTA 3 – Kombi 08 (oito) passageiros.

TRECHO: CHAPARRAL /DOURADO (NOITE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	9,6	211,2	2112			
Saída: 18h10min – Chaparral – Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).						
Retorno: 21h30min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Queimadas - Chaparral.						
ROTA 4 – Kombi 08 (oito) passageiros.						
TRECHO: JATOBA/DOURADO (MANHÃ)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	18,4	404,8	4048			
Saída: 06h00min – Jatobá – Fazenda Santana - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).						
Retorno: 11h10min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Fazenda Santana - Jatobá.						
ROTA 5 – Kombi 08 (oito) passageiros.						
TRECHO: JATOBA/DOURADO (TARDE)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	18,4	404,8	4048			
Saída: 12h30min – Jatobá –Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).						
Retorno: 17h00min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Jatobá.						
ROTA 6 – Micro-ônibus 34 (trinta e quatro) passageiros.						
TRECHO: ASSENTAMENTO DOURADO/DOURADO (MANHÃ)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	6,8	149,6	1496			
Saída: 06h30min – Assentamento Caps –Rua da Felicidade – Alto Santo Antônio – Rua dos Badús - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).						
Retorno: 11h10min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Rua dos Badús - Alto Santo Antônio –Rua da Felicidade – Assentamento Caps.						
ROTA 7 – Micro-ônibus 34 (trinta e quatro) passageiros.						
TRECHO: ASSENTAMENTO CAPS/DOURADO (TARDE)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	6,8	149,6	1496			
Saída:	12h30min – Assentamento Caps –Rua da Felicidade – Alto Santo Antônio – Rua dos Badús - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Retorno: 17h10min – Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) – Rua dos Badús - Alto Santo Antônio –Rua da Felicidade – Assentamento Caps.

ROTA 8 – Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: BOM PRINCIPIO/ITACIMA/BOM PRINCIPIO (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	18,2	400,4	4004			

Saída: 06h30min – Bom Princípio (Assentamento Coaçu) – Assentamento Boa Vista – Fazenda Boa Esperança – Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite).

Retorno: 11h10min – Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coaçu).

ROTA 9 – Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: BOM PRINCIPIO/ITACIMA/BOM PRINCIPIO (TARDE)

Dias/mês	Km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	18,2	400,4	4004			

Saída: 12h30min – Bom Princípio (Assentamento Coaçu) –Assentamento Boa Vista – Fazenda Boa Esperança – Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite).

Retorno: 17h10min – Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coaçu).

ROTA 10 – Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: SACO DOS MAIAS / CARRAPEIRA / CAQUEIS (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	8	400,4	4004			

Saída: 06h40min – Saco dos Maias – Carrapateira (EEBM Francisco Alves Saldanha) – Caqueis.

Retorno: 11h20min – Caqueis – Carrapateira (EEBM Francisco Alves Saldanha) – Saco dos Maias.

ROTA 11 – Van 15 (quinze) passageiros.

TRECHO: SACO DOS MAIAS / CARRAPEIRA / CAQUEIS (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	8	176	1760			

Saída: 12h40min – Saco dos Maias – Carrapateira (EEBM Francisco Alves Saldanha) – Caqueis.

Retorno: : 17h20min – Caqueis – Carrapateira (EEBM Francisco Alves Saldanha) – Saco dos Maias.

LOTE 03 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

**ROTA 1 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros.****TRECHO: ITACIMA /GUAÍUBA (MANHÃ)**

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	42,4	932,8	9328			

Saída: 06h00min – Itacima (Praça Central) – Localidade de Queimadas - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 17h40min – Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**ROTA 2 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros.****TRECHO: ITACIMA /GUAÍUBA (MANHÃ)**

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	41,4	910,8	9108			

Saída: 06h00min – Itacima (Praça Central) – Localidade de Queimadas – Dourado - São Jeronimo – Terra Seca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Terra Seca - São Jeronimo – Dourado - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).

ROTA 3 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros.**TRECHO: ITACIMA /GUAÍUBA (TARDE)**

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	41,4	910,8	9108			

Saída: 12h00min – Itacima (Praça Central) – Localidade de Queimadas – Dourado - São Jeronimo – Terra Seca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Terra Seca - São Jeronimo – Dourado - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).

ROTA 4 - Ônibus 48 (quarenta e oito) passageiros.**TRECHO: BOM PRINCIPIO /GUAÍUBA (MANHÃ)**

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	51	1.122	11220			

Saída: 06h00min – Bom Princípio – Parada da Alegria – Agua Verde – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Agua Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.

ROTA 5 - Ônibus quarenta e oito(48) passageiros.**TRECHO: BOM PRINCIPIO /GUAÍUBA (TARDE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	51	1.122	11220			
Saída: 12h00min – Bom Princípio – Parada da Alegria – Agua Verde – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).						
Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Agua Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.						
ROTA 6 - Ônibus quarenta e oito (40) passageiros.						
TRECHO: PARRONCA /GUAÍUBA (MANHÃ)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	22,2	488,4	4884			
Saída: 06h00min – Parronca – Mata Fresca – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).						
Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho)- Mata Fresca - Parronca.						
ROTA 7 - Ônibus quarenta pessoas (40) passageiros.						
TRECHO: PARRONCA /GUAÍUBA (TARDE)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	22,2	488,4	4884			
Saída: 12h20min – Parronca – Mata Fresca – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho)						
Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Mata Fresca - Parronca						
LOTE 04 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO						
ROTA 1 - Ônibus 46(quarenta e seis) passageiros.						
TRECHO: AGUA VERDE /GUAÍUBA (MANHÃ)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	33	726	7260			
Saída: 06h00min – Agua Verde (Praça Central) – Mata Fresca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)						
Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Agua Verde (Praça Central)						
ROTA 2 - Ônibus quarenta (40) passageiros.						
TRECHO: AGUA VERDE /GUAÍUBA (TARDE)						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	33	726	7260			
Saída: 12h30min – Agua Verde (Praça Central) – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho).						
Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Agua Verde (Praça Central).						
ROTA 3 – Van 16(dezesseis) passageiros.						
TRECHO: AGUA VERDE (TRONCOS)/GUAÍUBA (MANHÃ)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	66,5	1.463	14630			

Saída: 06h30min – Agua Verde (Localidade de Troncos) – Localidade de Poços da União – Localidade de Morenos – Rua da Pista - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho).

Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) – Rua da Pista - Localidade de Morenos - Localidade de Poços da União - Agua Verde (Localidade de Troncos).

ROTA 4 – Van 16(dezesseis) passageiros.

TRECHO: AGUA VERDE (TRONCOS)/GUAÍUBA (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	66.5	1.463	14630			

Saída: 12h10min – Agua Verde (Localidade de Troncos) – Localidade de Poços da União – Localidade de Morenos – Rua da Pista - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho).

Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) – Rua da Pista - Localidade de Morenos - Localidade de Poços da União - Agua Verde (Localidade de Troncos).

LOTE 05 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

ROTA 1 - Van 16(dezesseis) passageiros.

TRECHO: CARRAPATEIRA (CAQUES) /GUAÍUBA (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	52,7	1.159,4	11594			

Saída: 12h10min – Caques – Carrapateira – Saco dos Maias - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 18h30min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Saco dos Maias – Carrapateira - Caques.

ROTA 2- Micro-ônibus 14(quatorze) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA (LOCALIDADE DE VILA BELA) /GUAÍUBA (MANHÃ)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	54	1.188	11880			

Saída: 06h00min – Guaiuba (Localidade de Vila Bela) – Riachão – Fazenda Dois Rios – Barra - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato).

Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Barra – Fazenda Dois Rios - Riachão – Guaiuba (Localidade de Vila Bela).

ROTA 3- Micro-ônibus 24(vinte e quatro) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA (LOCALIDADE DE VILA BELA) /GUAÍUBA (TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	54	1.188	11880			

Saída: 12h10min – Guaiuba (Localidade de Vila Bela) – Riachão – Fazenda Dois Rios – Barra - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho)

Retorno: 17h10min – Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Barra – Fazenda Dois Rios - Riachão – Guaiuba (Localidade de Vila Bela).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ROTA 4 - Micro-ônibus 20(vinte) passageiros.

TRECHO: /PACATUBA (MONGUBA) (MANHÃ/TARDE)

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	24,1	530,2	5302			

Saída: 06h20min – Guaiuba (Abrigo) – Pacatuba (Escola Profissionalizante da Monguba).

Retorno: 16h30min – Pacatuba (Escola Profissionalizante da Monguba) – Guaiuba (Abrigo).

LOTE 06 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

ROTA 1 - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA (ITACIMA)/FORTALEZA

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	149,6	3.291,2	32912			

Saída: 04h50min Guaiúba (Itacima): Praça Central – Distrito de Dourado – Distrito de São Jeronimo- Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco – Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) – Av. da Universidade – Av. Washington Soares.

Retorno: 12h30min Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jeronimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

ROTA 2 - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA (ITACIMA)/FORTALEZA

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	149,6	3.291,2	32912			

Saída: 16h30min Guaiúba (Itacima): Praça Central – Distrito de Dourado – Distrito de São Jeronimo- Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco – Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) – Av. da Universidade – Av. Washington Soares

Retorno: 22h00min Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jeronimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

ROTA 3 - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA/REDENÇÃO

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	50	1.100	11000			

Saída 7h00min: Guaiuba (Abrigo) – Localidade de Mata Fresca – Distrito de Baú – Distrito de Agua Verde – Acarape (Unilab dos Palmares) – Redenção (Unilab).

Retorno: 12h00min – Redenção (Unilab). - Acarape (Unilab dos Palmares) - Distrito de Agua Verde - Distrito de Baú - Localidade de Mata Fresca - Guaiuba (Abrigo).

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ROTA 4 - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA/REDENÇÃO

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	50	1.100	11.000			

Saída 16h30min: Guaiuba (Abrigo) – Localidade de Mata Fresca – Distrito de Baú – Distrito de Agua Verde – Acarape (Unilab dos Palmares) – Redenção (Unilab).

Retorno: 22h00min – Redenção (Unilab). - Acarape (Unilab dos Palmares) - Distrito de Agua Verde - Distrito de Baú - Localidade de Mata Fresca - Guaiuba (Abrigo).

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

ROTA 5 – Micro ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros.

TRECHO: GUAÍUBA/PACATUBA

Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
22	17,4	382,8	3828			

Saída 18h30min: Guaiuba (Abrigo) – Pacatuba.

Retorno: 21h30min – Pacatuba - Guaiuba (Abrigo).

					TOTAL MÊS	TOTAL ANO
VALOR TOTAL						

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A Licitação será julgada pelo menor preço por LOTE, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor preço por LOTE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este projeto exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Projeto Básico na minuta do edital e edital.

n



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<PREGÃO ELETRÔNICO 2021.06.15.1 >>>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários do município de Guaiúba/Ce, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
TRANSPORTE DE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL/ MÉDIO OU UNIVERSITÁRIO						
ROTAS						
TRECHO: (MANHÃ)/TARDE OU NOITE						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
MODELO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Saída: 06h00min – Rio Novo (Braga) – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly)						
Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) – Rio Novo (Braga)						

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920.289-3, com sede a _____, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, através da **Secretaria de** _____, neste ato representado pelo Secretário(a), Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 2021.06.15.1, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários do município de Guaiúba/Ce, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta de Preços Adjudicada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), a ser pago, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contrato, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.1.2. O pagamento poderá ser antecipado, condicionado a apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, apenas como garantia para apresentação das atrações artísticas musicais, no limite de 50% do valor contratado para cada apresentação artística musical.

3.2. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a

Página 29 de 34



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.5. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de GUAÍUBA/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, nas seguintes Dotações Orçamentária: nas seguintes Dotações Orçamentária:

PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

12 361 0022 2.021 – FONTES: 1111000000; 1113000000; 1120000000; 1123000000

PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

12 362 0023 2.022 – FONTES: 1111000000; 1125000000

APOIO LOGÍSTICO UNIVERSITÁRIO

12 364 0611 2.089 – FONTES: 1001000000

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Comunicar à Secretaria Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.2. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.2.3. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

6.2.4. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação e deslocamento do seu pessoal, tributos, seguros, taxas e serviços, registros, autenticações, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

6.2.5. A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;



- 6.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos ora contratados;
- 6.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual;
- 6.3.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GUAIÚBA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GUAIÚBA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
 - a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta ou lance;
 - c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
 - III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- 7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- 7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de GUAÍÚBA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUAÍÚBA-CE, _____.

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

N



ANEXO I DO CONTRATO Nº. _____

ESPECIFICAÇÃO DOS ITEN, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do CONTRATO Nº. _____, celebrada entre o Município de Guaiúba/CE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
TRANSPORTE DE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL/ MÉDIO OU UNIVERSITÁRIO						
ROTAS						
TRECHO: (MANHÃ)/TARDE OU NOITE						
Dias/mês	km diário	Total km Mês	Valor km Total Ano	Valor km	Valor km Total Mês	Valor km Total Ano
MODELO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Saída: 06h00min – Rio Novo (Braga) – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly)						
MODELO: Retorno: 11h10min – Guaiuba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) – Rio Novo (Braga)						

2